

LEIS MUNICIPAIS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.

Itapemirim – Espírito Santo.

CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

LEI MUNICIPAL Nº. 3365, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.***RECONHECE O CRISTIANISMO COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.***

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o Cristianismo como manifestação cultural no âmbito do Município de Itapemirim-ES.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Itapemirim-ES, 29 de novembro de 2023.

ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478

Assinado
digitalmente por
ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2023.11.29
17:12:06 -0200

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

